



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO COTA MIL IATE CLUBE

(Aprovado pelo Conselho Deliberativo do Cota Mil Iate Clube na reunião de 24 de novembro de 2015)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão de Ética do Cota Mil Iate Clube funcionará em observância ao disposto no Capítulo X e demais tópicos onde é mencionada no Estatuto do Cota Mil Iate Clube.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 2º - De acordo com o art. 71º do Estatuto do Cota Mil Iate Clube a Comissão de Ética será formada por 05 (cinco) Membros titulares e 05 (cinco) Membros suplentes eleitos pelo Conselho Deliberativo do Cota Mil Iate Clube com mandato de 3 anos.

Parágrafo primeiro - A Comissão de Ética elegerá 01 (um) Presidente e (01) Secretário dentre os seus Membros efetivos anualmente.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Em atendimento ao art. 74º do Estatuto do Cota Mil Iate Clube, compete à Comissão de Ética:

I - A Comissão de Ética tem o objetivo de divulgar, orientar e supervisionar a observância do Estatuto do Cota Mil Iate Clube, competindo-lhe conhecer e apurar fatos e infrações cometidas pelo Sócio, Associado, Funcionário, Permissionário, Fornecedor e Parceiro que possam atentar contra a ética mediante denúncia de ofício;

II - Zelar pela observância do Estatuto do Cota Mil, responsabilizando-se pela formalização do compromisso solene de seu acatamento, no ato de posse da Diretoria e na celebração dos contratos;

III - Idealizar e sugerir atividades periódicas que visem à prevenção de desvios éticos;

IV - Orientar e aconselhar sobre as questões éticas no tratamento com os Sócios / Associados e com o patrimônio do Cota Mil Iate Clube;

V - Apurar, de ofício ou em razão de comunicação formal de Sócio / Associado, Comodoro, Diretor e Conselheiro que possam configurar infringência ao Estatuto do Cota Mil;

§ 1º - A cada pedido de Parecer, o Presidente da Comissão de Ética designa um Membro da Comissão de Ética para ser relator, analisar o pedido, apresentar Relatório e propor Parecer a ser submetido à aprovação na reunião da Comissão de Ética.

§ 2º - O pedido de Parecer e conseqüente análise, Relatórios e decisões são sigilosos no âmbito das tratativas da Comissão de Ética.

VI - Esclarecer dúvidas a respeito da aplicação do Estatuto do Cota Mil;

VII - Instaurar procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Estatuto do Cota Mil.

Parágrafo primeiro - A vida privada de cada um, desde que não interfira na imagem do Cota Mil, somente lhe diz respeito. A todos, portanto, são garantidas a confidencialidade e a privacidade, devendo ser evitados comentários e a exposição pública indevida.

a - Nenhuma pena será sugerida sem a realização do devido processo disciplinar;

b - Caberá ao Presidente da Comissão de Ética informar ao envolvido, por meio hábil, dos fatos imputados, bem como da data aprazada para a realização do seu depoimento;

c - Ouvido o envolvido, será este convidado à reunião para a oitiva das testemunhas, bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aponte as provas que pretende produzir;

d - Caberá ao Presidente da Comissão de Ética apreciar a necessidade das provas, bem como indeferir aquelas que considerar desnecessárias ou procrastinatórias;

e - Na data aprazada serão ouvidas as testemunhas convidadas pela Comissão de Ética, bem como aquelas trazidas pelo envolvido, independentemente de convite;

f - Serão ouvidas no máximo 03 (três) testemunhas por fato e por cada parte envolvida;

g - O processo disciplinar com o Relatório e Parecer conclusivo, deverá ser remetido à Comodoria / Diretoria para deliberação;

h - No Relatório deverá a Comissão de Ética apontar os fatos apurados, bem como sugerir a(s) penalidade(s) que considerar cabível(eis).

Art. 4º - Ao Presidente da Comissão de Ética compete:

I - Confirmar as Atas e presidir as reuniões, assim como os trabalhos da Comissão;

II - Representar a Comissão de Ética;

III - Colocar em votação os assuntos submetidos à Comissão;

IV - Delegar funções na Comissão de Ética;

IV - Ao Presidente da Comissão de Ética, além das atribuições anteriores, cabe: receber Pedidos formais de Parecer; distribuir a emissão de Relatórios para fundamentar Recomendações e Pareceres; agendar, pautar e dirigir reuniões; e manter relações com o Comodoro e o Presidente do Conselho Deliberativo do Cota Mil late Clube em temas que visem assegurar a prevalência da ética, da honestidade, da dignidade, da veracidade e moralidade no âmbito do Clube.

Art.5º - Ao Secretário da Comissão de Ética compete:

I - Elaborar as Atas das reuniões da Comissão;

II - Elaborar a pauta de reunião definida pela Comissão e zelar pelo seu cumprimento, até que a mesma se encerre;

III - Providenciar a guarda da documentação gerada pela Comissão;

IV - Exercer outras competências delegadas pelo Presidente.

Art. 6º - Compete aos Membros da Comissão de Ética:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente da Comissão de Ética;

II - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

III - Instruir as matérias submetidas à deliberação;

IV - Exercer outras competências delegadas pelo Presidente da Comissão de Ética.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Comissão de Ética reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário por convocação de qualquer de seus Membros, e, ordinariamente a cada trimestre.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Ética estabelecerá o dia e a semana no mês em que se reunirá, e em caso de necessidade de alteração da Ata estabelecida, haverá necessidade de comunicação formal.

§2º - O quórum mínimo para instaurar os trabalhos é de 03 (três) Membros, não havendo quórum, até 15 (quinze) minutos após a hora marcada da reunião, o Presidente da Comissão deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em Ata o nome dos Membros presentes, convocando a próxima reunião.

§ 3º - Haverá obrigatoriamente a elaboração de uma Ata de todas as reuniões realizadas, ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas com a presença de agentes submetidos ao Estatuto, rubricado pelos Membros em todas as páginas.

§ 4º - O convite dos agentes envolvidos no processo disciplinar que decorra de ato de ofício da Comissão de Ética será feito pela Comodoria do Cota Mil late Clube.

§ 5º - O conhecimento e aprovação das Atas das reuniões da Comissão de Ética serão feitas por intermédio de e-mails.

Art. 8º - As reuniões da Comissão de Ética obedecerão ao seguinte roteiro:

I - Assinatura da Ata da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;

II - Discussão das matérias previstas na pauta de convocação da reunião;

III - Programação das ações e Atas necessárias aos próximos trabalhos da Comissão.

Art. 9º - Em decorrência do Art. 74º do Estatuto do Cota Mil late Clube, o resultado do trabalho da Comissão de Ética é traduzido por Pareceres e Recomendações.

§ 1º - As Recomendações são resultados de ações desenvolvidas por iniciativa da própria Comissão de Ética.

§ 2º - Os Pareceres atendem a solicitações específicas de Sócio, Associado, Comodoro, Diretor ou Presidente do Conselho Deliberativo do Cota Mil late Clube.

§ 3º - As Recomendações e os Pareceres são fundamentados em propostas do Relator, previamente incumbido de analisar o tema e apresentar Relatório, e submetidos à aprovação em reunião da Comissão de Ética.

§ 4º - As Recomendações e os Pareceres são assinados pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão de Ética.

Art. 10º - As reuniões da Comissão de Ética são realizadas em recinto reservado ou a distância via Internet por grupo fechado composto por seus Membros, e só podem participar outras pessoas quando convidadas pelo Presidente.

Parágrafo primeiro - Nas reuniões da Comissão de Ética o Presidente estabelece prazos e responsabilidades, além de condições para participação dos Membros da Comissão de Ética e pessoas convidadas.

Art. 11º - As decisões no âmbito da Comissão de Ética são tomadas em consenso entre os Membros presentes à reunião.

§ 1º - Havendo dificuldade no alcance do consenso em uma decisão entre os Membros presentes à reunião, o Presidente estabelece o procedimento da votação.

§ 2º - Em caso de empate na votação sobre uma decisão, o voto do Presidente tem poder de desempate.

Art. 12º - Os assuntos tratados pela Comissão de Ética são reservados.

§ 1º - Um assunto tratado pela Comissão de Ética pode ser considerado sigiloso quando um Membro da Comissão de Ética solicitar tal providência em reunião.

§ 2º - Um assunto tratado pela Comissão de Ética pode ser considerado público quando o Presidente da Comissão de Ética decidir em reunião.

CAPÍTULO V- DA APURAÇÃO DE FALTA DE ÉTICA

Art.13º - A apuração de falta ética pela Comissão de Ética obedecerá ao seguinte rito:

I - Conhecimento e registro do ato ou fato considerado antiético mediante denúncia identificada;

II - Exame do ato ou fato segundo os princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Estatuto do Cota Mil late Clube;

III - Notificar o envolvido para manifestar-se sobre as irregularidades apontadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Realização de diligências e produção de provas pela Comissão de Ética ou pelo denunciante;

V - Notificar o envolvido para indicar em um prazo de 5 (cinco) dias úteis as provas que deseja produzir, inclusive com a indicação das testemunhas;

VI - Encerrada a instrução, notificar o envolvido, para apresentar suas razões finais de defesa em um prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII - Julgamento e elaboração da síntese da ocorrência com Relatório e Parecer conclusivo;

VIII - Enviar o Parecer conclusivo para conhecimento e deliberação da Diretoria, Comodoria e do Conselho Deliberativo do Cota Mil.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - O Membro da Comissão de Ética que incorrer, em tese, em falta ética será afastado, podendo ser reconduzido caso seja absolvido.

Art. 15º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais, deverão ser informados aos demais Membros da Comissão de Ética.

Art. 16º - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão de Ética deverá decidir sua forma de encaminhamento para Diretoria, Comodoria e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17º - De acordo com o Inciso I do Art. 74º do Estatuto do Cota Mil late Clube, o presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do Cota Mil late Clube.

§ 1º - O Regimento Interno pode ser reformado a qualquer tempo pela Comissão de Ética, desde que sua nova versão seja aprovada pelo Conselho Deliberativo do Cota Mil late Clube.

§ 2º - Após a elaboração do Código de Ética do Cota Mil late Clube pela Comissão de Ética e a aprovação do Conselho Deliberativo do Cota Mil late Clube o Regimento Interno será revisado.

Fim.